



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2178
4056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S.
SILVA:21784056000154 c=BR l=Feira
de Santana o=ICP-Brasil
ou=Certificado P3 A3
Reason: I am the author of this
document
Date: 2024.08.22 11:55:03.00

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES DISPENSAS DE LICITAÇÕES Nº DISP026-2024 E Nº DISP025-2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE
Jaguarari

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. Nº 000235

Servidor

Jaguarari (BA), 19 de agosto de 2024.

2

De GABINETE DO PREFEITO

Para SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 026-2024 - **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para prestação de serviço na construção de Unidade Básica de Saúde de Porte I, conforme. Proposta nº 11135.9740001/24-001 – Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), no Bairro Vila Maria no Distrito de Pilar, neste Município.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Senhora Gerente de Contratos,

Para atender à solicitação e conforme justificativas apresentadas pelo Sr. André Samuel Gonçalves do Nascimento, Secretário Municipal de Saúde, deste Município, acerca da **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para prestação de serviço na construção de Unidade Básica de Saúde de Porte I, conforme Proposta nº 11135.9740001/24-001 – Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), no Bairro Vila Maria no Distrito de Pilar, neste Município**, justificativas estas que entendo e aceito, considerando também o Parecer da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, autorizo a referida contratação e adjudico o objeto conforme abaixo citado:

Valor total R\$ 1.715.331,06 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos).

- EMPRESA INDICADA A CONTRATAÇÃO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU**, inscrita no CNPJ 13.332.525/0001-76, estabelecido na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135, Senhor do Bonfim-BA, pelo valor total de R\$1.715.331,06 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos), conforme acima;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As indicadas pelo Setor Contábil;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O período contratual para execução dos serviços será até 06 (seis) meses e vigência do contrato de até 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de serviço; e.
- BASE LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso XI,

Devendo a Secretaria solicitante, adotar, medidas no sentido de fiscalizar a execução do serviço aqui definido, trazendo ao Gabinete do Prefeito qualquer óbice na realização do serviço ora autorizado.

Cordialmente,

Antônio Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

